

Artigo 43.º

Reclamações

Qualquer reclamação do expositor deverá ser efetuada por escrito e apresentada à organização no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência do facto que lhe serve de fundamento

Artigo 44.º

Foro convencional

Todo e qualquer litígio entre a organização e os expositores que resulte da aplicação deste Regulamento e/ou das normas de participação, será da competência do Tribunal da Comarca de Faro na instância cível de Portimão.

Artigo 45.º

Outras atividades

1 — Não serão permitidas manifestações de qualquer natureza que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento.

2 — É proibida qualquer tipo de exposição, propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Lagoa.

3 — Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

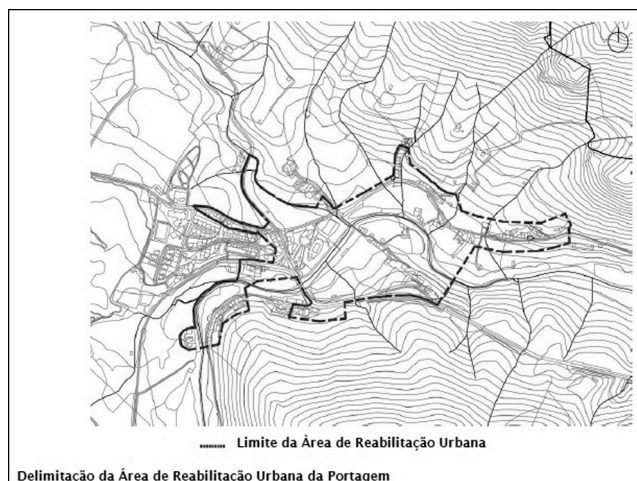
209629795

MUNICÍPIO DE MARVÃO**Aviso n.º 7388/2016****Delimitação da área de Reabilitação Urbana para a Portagem**

Torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Marvão, em sessão ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Portagem.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, poderão ser consultados no site da internet da Câmara Municipal de Marvão, www.cm-marvao.pt, e no Edifício dos Paços do Concelho, Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, no horário normal de expediente.

31 de maio de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luis António Abelho Sobreira Vitorino*.



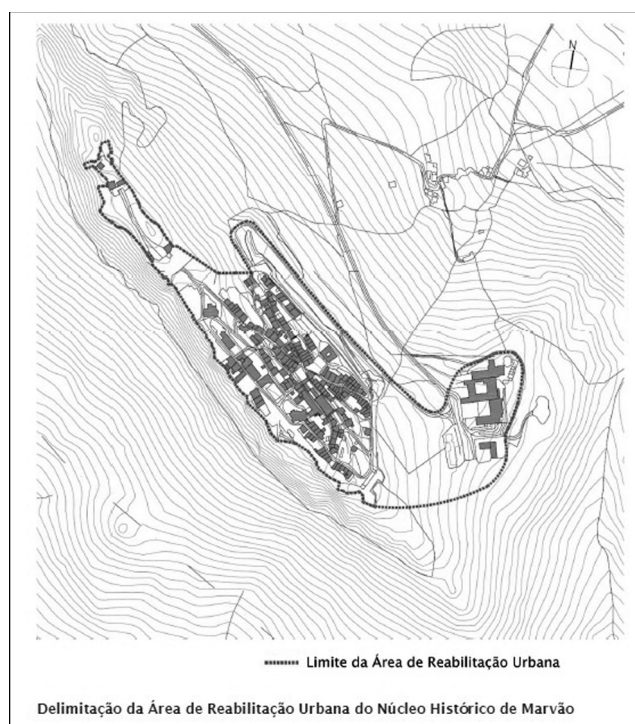
209633309

Aviso n.º 7389/2016**Delimitação da área de Reabilitação Urbana para o Núcleo Histórico de Marvão**

Torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Marvão, em sessão ordinária realizada em 26 de junho de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Histórico de Marvão.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, poderão ser consultados no site da internet da Câmara Municipal de Marvão, www.cm-marvao.pt, e no Edifício dos Paços do Concelho, Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, no horário normal de expediente.

31 de maio de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luis António Abelho Sobreira Vitorino*.



209633317

Aviso n.º 7390/2016**Delimitação das áreas de Reabilitação Urbana para o Núcleo de Porto Roque (Fronteira)**

Torna-se público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Marvão, em sessão ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo de Porto Roque (Fronteira).

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana, poderão ser consultados no site da internet da Câmara Municipal de Marvão, www.cm-marvao.pt, e no Edifício dos Paços do Concelho, Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, no horário normal de expediente.

31 de maio de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luis António Abelho Sobreira Vitorino*.